

19/1900-0042195-8	Ilópolis	Escola Estadual de Ensino Fundamental Flora Raquele Spezia	Decreto nº 11.594, de 12 de setembro de 1960	276/2020	25ª
18/1900-0008776-9	Três de Maio	Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco	Decreto nº 28.009, de 4 de dezembro de 1978	611/2019	17ª
18/1900-0047757-5	Iraí	Escola Estadual de Ensino Fundamental Duque de Caxias	Decreto nº 10.085, de 24 de janeiro de 1959	197/2020	20ª
19/1900-0046583-1	Alegrete	Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Alexandre Lisboa	Decreto nº 7.611, de 24 de janeiro de 1957	294/2020	10ª
18/1900-0044243-7	Crissiumal	Escola Estadual de Ensino Fundamental Júlio Corrêa da Motta	Decreto nº 10.345, 30 de janeiro de 1959	198/2020	21ª
19/1900-0057369-3	Doutor Maurício Cardoso	Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Antonio Vieira	Decreto nº 3.871, de 13 de março de 1953	293/2020	17ª

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 25 de agosto de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Ordens de Serviço

Protocolo: 2020000461009

ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2020

Institui Grupo Interinstitucional para a realização de levantamento de dados relacionados a contratações emergenciais, a doações e a demais ações vinculadas ao COVID-19, para fins de Transparência.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições,

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído Grupo interinstitucional para a realização de levantamento de dados relacionados a contratações emergenciais, a doações e a demais ações vinculadas ao COVID-19, para fins de Transparência.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" deste artigo será coordenado, conjuntamente, pela Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência da Secretaria da Casa Civil e pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.

Art. 2º Ficam designados como membros para compor o Grupo Interinstitucional:

Órgão/Entidade	Membros
Secretaria da Casa Civil/Subchefia de Ética, Controle Público e Transparência	Titular: ADRIANA KRIEGER DE MELLO DE CARVALHO Suplente: BÁRBARA ZUCCHETTI Suplente: MÁRCIA DA SILVA CHAVES
Secretaria de Governança e Gestão Estratégica e Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão	Titular: IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE Suplente: PAULO ROBERTO LUNARDI
Secretaria da Segurança Pública/Comitê de Segurança Pública e Sistema Prisional	Titular: ANTÔNIO CARLOS PACHECO PADILHA
Casa Militar/Comitê de Logística e Abastecimento	Titular: Cel. JÚLIO CÉSAR ROCHA LOPES Suplente: Ten. Cel. JOÃO BATISTA DA ROSA NUNES
Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos/Comitê de Políticas Sociais e Educação	Titular: MARIA FERNANDA BERMUDEZ Suplente: CAROLINA RAMIRES

Secretaria da Saúde/Comitê de Saúde	Titular: MARCELO ERMEL DA SILVA Suplente: BRUNO LEONARDO NAUNDORF SANTOS
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Titular: LEONARDO HOLZMANN NEVES
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	Titular: GABRIELA BIANCHI
Secretaria da Fazenda/Comitê Econômico	Titular: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA KEHRWALD
Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural	Titular: GABRIEL SALVADOR FOGAÇA Suplente: ROMANO SCAPIN
Secretaria da Educação	Titular: SILVIO LUIZ AZEVEDO SOMER Suplente: DAIANE MACHADO DE LIMA
Secretaria de Comunicação/Comitê Comunicação	Titular: MARIA LUIZA LENZ DE MACEDO Suplente: ALEXANDRE CLASER ELMI
Secretaria de Inovação, Ciência e Tecnologia/Comitê Científico	Titular: LUÍS LAMB
Companhia de Processamento de Dados do Estado do Rio Grande do Sul - PROCERGS	Titular: LUCIENNE KO FREITAG PANNO Suplente: KAREN MARIA GROSS LOPES

Art. 3º O Grupo de Trabalho ao final da pandemia, em virtude do COVID-19, deverá apresentar suas conclusões ao Governador do Estado.

Art. 4º A função de membro do Grupo de Trabalho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

EDUARDO LEITE,
Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

OTOMAR VIVIAN,
Secretário-Chefe da Casa Civil.

Atos de Delegação de Competência

Protocolo: 2020000461010

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FPE nº 2519/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Augusto Pestana, com a interveniência da Escola de Educação Especial Arco Íris, visando à promoção da melhoria da qualidade da educação básica pública, no âmbito da educação especial, por meio do repasse de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a contrapartida de vagas para alunos com deficiência. PROA nº 18/1900-0068899-1.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FPE nº 2245/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapes -, com a interveniência da Escola de Educação Especial Anjos da Lagoa, visando à promoção da melhoria da qualidade da educação básica pública, no âmbito da educação especial, por meio do repasse de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a contrapartida de vagas para alunos com deficiência. Processo Administrativo Eletrônico nº 18/1900-0065990-8.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso da prerrogativa que lhe confere o artigo 82, inciso XXI e § 1º, da Constituição Estadual, **delega competência** ao Secretário de Estado da Educação para firmar o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FPE nº 2292/2018 celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Tapejara, com a interveniência da Escola de Educação Especial Helen Adams Keller, visando à promoção da melhoria da qualidade da educação básica pública, no âmbito da educação especial, por meio do repasse de recursos financeiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com a contrapartida de vagas para alunos com deficiência. PROA nº 18/1900-0068695-6.